

LEI Nº 1751/2012

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSVALDO BEDUSQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2012 do município de Echaporã, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 177.000,00** (cento e setenta e sete mil reais), para execução de despesas, conforme discriminação abaixo:

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

CRIAR	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
1462	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Fonte de Recursos 02 – Recursos Estaduais

CRIAR	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
1463	3.1.90.11.00	Vencim. e vantagens Fixas P. Civil	94.000,00
1464	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	28.000,00
TOTAL			122.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial criado pelo artigo anterior serão provenientes de anulações das seguintes verbas do orçamento vigente:

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

CÓD. RED.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR-R\$
55	3.3.90.14.00	Diárias P. Civil	10.000,00
193	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	45.000,00
625	3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas – P. Civil	40.000,00
636	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00
637	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
691	3.1.90.11.00	Vencim. E vantagens Fixas- P. Civil	52.000,00
TOTAL			177.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 26 de janeiro de 2012.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

RONALDO GAZETA
Secretário Municipal de Administração

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.